



## **PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE PRAIAS PARA INGRESSO NO PROGRAMA BANDEIRA AZUL**

### **1) OBJETIVO DO PROGRAMA**

O principal objetivo do PROGRAMA BANDEIRA AZUL é elevar o grau de participação e consequentemente de conscientização da sociedade e gestores públicos quanto à necessidade de se proteger os ambientes marinho/costeiro e lacustre, incentivando a realização de ações que conduzam à resolução dos problemas existentes na busca da qualidade e proteção ambiental.

O Programa Bandeira Azul foi criado pela FEE – Foundation for Environmental Education ([www.fee.global](http://www.fee.global)), uma instituição internacional com diversos integrantes representando seu respectivo país. No Brasil, o Operador Nacional do Programa é o IAR – Instituto Ambientes em Rede ([www.iarbrasil.org.br](http://www.iarbrasil.org.br)). No processo de implementação do Programa, a Prefeitura Municipal é o Agente Local em seu respectivo município, sendo a fiel guardiã da certificação.

O Programa é aberto a praias marítimas, fluviais e lacustres sendo necessário a participação dos municípios e envolvimento de instituições locais que representam os vários segmentos da Sociedade Civil (moradores, iniciativa privada, empreendedores, comunidades tradicionais e grupos atuantes, ONGs e demais associações) e que podem colaborar na implementação, assim como através de recursos tecnológicos e financeiros para a efetivação do Programa.

A certificação BANDEIRA AZUL será sempre outorgada à municipalidade onde se localiza(m) a(s) praia(s) que cumpra(m) com todos os critérios, através de sua Prefeitura. Para que uma prefeitura/praias se cadastre no Programa Bandeira Azul no Brasil e passem para a fase piloto, alguns passos devem ser seguidos, como descritos a seguir.

### **2) SOLICITAÇÃO DE ADESÃO**

A Prefeitura do município que pretende participar do Programa deverá expressar, formalmente, preenchendo a ficha de inscrição (fornecida pelo programa) assinada pelo



prefeito, a intenção de aderir ao Programa Bandeira Azul, indicando a(s) praia(s) de interesse. A inscrição na fase piloto do Programa será formalizada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

### **3) VISITA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DO OPERADOR NACIONAL**

Como Operador Nacional do Programa Bandeira Azul, o Instituto Ambientes em Rede fará uma visita técnica ao município solicitante. Na visita será realizada uma avaliação da praia frente aos critérios nacionais do Programa.

O resultado desta avaliação será discutido com os representantes da Prefeitura e, se houverem, com os demais representantes de entidades locais, a fim de verificar em conjunto a capacidade da praia em se adequar aos critérios do Programa Bandeira Azul em até dois anos, prazo máximo da fase piloto.

Esta visita de avaliação deverá ser custeada pela prefeitura que deverá pagar as despesas de hospedagem, alimentação, passagem aérea e/ou rodoviária e deslocamento local para o inspetor durante a visita ou o valor referente a metade do valor da taxa de inscrição de praia vigente.

Caso a praia não apresente condições mínimas de entrar no programa, será feito um relatório contendo os motivos para tal conclusão e orientação das ações a serem executadas para uma futura adesão

Caso a praia encontre-se em condições satisfatórias para o cadastramento no Programa, uma taxa de adesão deve ser paga para formalizar a entrega do Certificado de Praia Piloto e assinatura do Termo de Cooperação entre a Prefeitura e o Instituto Ambientes em Rede.

### **4) FASE PILOTO E ADEQUAÇÃO AOS CRITÉRIOS**

A partir do momento em que receber o Certificado de Praia Piloto do Programa Bandeira Azul, a prefeitura deverá iniciar a adequação da(s) praia(s) a todos os critérios do Programa. A fase piloto não pode durar mais de dois anos, este prazo poderá ser reduzido dependendo do mês em que a praia se tornar Piloto, uma vez que a solicitação da certificação é sempre realizada no mês de julho, com vistas à certificação em dezembro do mesmo ano.

### **5) SOLICITAÇÃO E OBTENÇÃO DO CERTIFICADO**



Para solicitar a certificação a Prefeitura deverá preencher e enviar ao Operador Nacional alguns documentos como: questionário, comprovação de qualidade de água excelente conforme os padrões Bandeira Azul, planejamento das ações de educação ambiental, entre outros. A listagem da documentação necessária será enviada à Prefeitura no prazo máximo no mês de maio do respectivo ano.

Junto com a documentação o município deverá enviar o comprovante de pagamento da taxa anual de certificação.

Uma vez recebida e analisada a documentação o Operador Nacional realizará uma vistoria final na praia antes do enviar a solicitação de certificação para o Júri Nacional. Será elaborado um relatório com parecer desta vistoria, que será encaminhado junto à documentação da praia.

A análise do Júri Internacional é feita durante o mês de setembro e uma vez aprovada, a praia receberá o certificado e a bandeira em um evento a ser programado para o final do mês de novembro e início de dezembro, ocasião a qual a Bandeira Azul será hasteada.

**Obs.:** O IAR se reserva o direito de reajustar as taxas de acordo com as condições e percentuais aplicados pela economia nacional, sempre com prévio aviso aos participantes do Programa. Caso o Júri Nacional não aprove as condições apresentadas pela praia, a taxa **não** será devolvida.

Cabe ressaltar que é fundamental que todos os critérios sejam atendidos sempre que a Bandeira estiver hasteada, condição obrigatória para permanência no Programa.

**LEANA BERNARDI**  
Coordenadora  
Programa Bandeira Azul Brasil  
Instituto Ambientes em Rede